

PREGÃO ELETRÔNICO

19/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (389465)

OBJETO

Solução XDR com suporte e treinamento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.722,00 (duzentos e dois mil setecentos e vinte e dois reais) anuais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERECIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UASG 389465)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Processo Administrativo nº 220/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do setor de Licitações, sediado Av. Princesa Isabel nº 921, Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Solução XDR com suporte e treinamento, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor **Total Global**;

4.1.2. *Não será admitido taxa negativa.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (meio por cento)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



7.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% do valor mensal do contrato
2	10% do valor mensal do contrato
3	15% do valor mensal do contrato
4	20% do valor mensal do contrato
5	25% do valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes e-mail*: licit05@cremers.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cremers.org.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Alegre, 30/09/2025

Marcos Apratto Rigon

Setor de Licitações e Compras



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO 220/2025



CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO****1.1. OBJETO**

1.1.1. Contratação de solução integrada de Detecção e Resposta Estendida a Incidentes de Segurança Cibernética (XDR - Extended Detection and Response), fornecida como serviço em nuvem, compreendendo: licenciamento de plataforma unificada com capacidades preditivas, automatizadas e de inteligência artificial para detecção, prevenção, investigação e resposta a ameaças cibernéticas avançadas em ambientes computacionais heterogêneos e multiplataforma; infraestrutura de hospedagem em nuvem com garantias de disponibilidade, segurança e conformidade; atualizações tecnológicas contínuas de assinaturas de ameaças, algoritmos de machine learning, regras de correlação e funcionalidades da plataforma; serviços especializados de implantação, configuração, customização e integração com a infraestrutura existente; transferência de conhecimento técnico e capacitação de equipes através de treinamentos especializados; módulos complementares (add-ons) para extensão de funcionalidades conforme necessidades específicas; e suporte técnico especializado do fabricante 24x7x365 com atendimento em língua portuguesa, incluindo monitoramento proativo, análise de incidentes e resposta a emergências, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e especificações técnicas e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.

Tabela 1 - Itens da Contratação:

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Quantidade máxima	Mês	Valor global estimado
1	Contratação de solução integrada de XDR (Extended Detection and Response) como serviço, incluindo licenciamento de plataforma unificada de detecção, investigação e resposta a ameaças cibernéticas; hospedagem em nuvem com infraestrutura dedicada; atualizações tecnológicas contínuas de assinaturas, algoritmos de detecção e funcionalidades; serviços especializados de implantação, configuração e customização da solução; transferência de conhecimento e capacitação técnica para equipes internas; módulos complementares (add-ons) para extensão de funcionalidades; e suporte técnico especializado do fabricante 24x7x365 com atendimento em português, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei nº 14.133/2021.	R\$ 25,99	650	12	R\$ 202.722,00

*** A definição das quantidades mínimas a serem contratadas constam detalhadas no item 9.1 deste Termo de Referência.**

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O serviço desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O presente objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, assim compreendido aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração, demandando execução sucessiva e periódica, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo prorrogável por até 10 anos.

1.4.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Vistoria

4.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.2.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Finalidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade a **contratação de solução integrada de Detecção e Resposta Estendida a Incidentes de Segurança Cibernética (XDR - Extended Detection and Response)**, fornecida como serviço em nuvem, para o **Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS)**.

5.2 Descrição Detalhada da Solução

A solução XDR contratada compreenderá os seguintes componentes integrados:

5.2.1 Licenciamento e Plataforma Tecnológica

- a) **Licenciamento de plataforma unificada** com capacidades preditivas, automatizadas e de inteligência artificial para detecção, prevenção, investigação, isolamento de “Endpoints”, bloqueio ativo e resposta a ameaças cibernéticas avançadas;
- b) **Compatibilidade com ambientes computacionais heterogêneos e multiplataforma**, incluindo sistemas Windows, Linux, ambientes virtualizados infraestruturas em nuvem;
- c) **Algoritmos de machine learning** e correlação avançada para análise comportamental e detecção de ameaças zero-day.

5.2.2 Infraestrutura de Hospedagem

- a) **Infraestrutura de hospedagem em nuvem** com garantias de disponibilidade, segurança e conformidade com padrões internacionais;
- b) **Garantias de disponibilidade** mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento);
- c) **Conformidade com regulamentações** de proteção de dados e segurança da informação aplicáveis.

5.2.3 Atualizações e Manutenção Tecnológica

- a) **Atualizações tecnológicas contínuas** de assinaturas de ameaças, algoritmos de machine learning, regras de correlação e funcionalidades da plataforma;
- b) **Atualizações automáticas** sem interrupção dos serviços;
- c) **Evolução tecnológica** da plataforma sem custos adicionais durante a vigência contratual.

5.2.4 Serviços de Implementação

- a) **Serviços especializados de implantação, configuração, customização e integração** com a infraestrutura tecnológica existente do CREMERS;
- b) **Migração de dados** e configurações de soluções de segurança preexistentes, quando aplicável;
- c) **Testes de validação** e homologação da solução no ambiente de produção.

5.2.5 Capacitação e Transferência de Conhecimento

- a) **Transferência de conhecimento técnico e capacitação de equipes** através de treinamentos especializados;
- b) **Treinamentos presenciais e/ou remotos** para administradores e usuários finais;
- c) **Documentação técnica** completa em língua portuguesa.

5.2.6 Módulos Complementares

- a) **Módulos complementares (add-ons)** para extensão de funcionalidades conforme necessidades específicas do CREMERS;
- b) **Flexibilidade para ativação** de funcionalidades adicionais durante a vigência contratual.

5.2.7 Suporte Técnico Especializado

- a) **Suporte técnico especializado do fabricante 24x7x365** com atendimento em língua portuguesa;
- b) **Monitoramento proativo** da infraestrutura e detecção de anomalias;
- c) **Análise de incidentes** e resposta a emergências de segurança;
- d) **Escalabilidade de atendimento** conforme criticidade dos incidentes.

5.3 Camadas de Segurança Integradas

A solução XDR deverá integrar, de forma unificada, as seguintes camadas de segurança:

- a) **Proteção de Endpoints (EDR)** - Detecção e resposta em estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis;
- b) **Monitoramento de Rede (NDR)** - Análise de tráfego, comportamento de rede e detecção de movimentação lateral;
- c) **Proteção de Ambientes em Nuvem** - Segurança para infraestruturas cloud e aplicações SaaS;

5.4 Objetivos e Benefícios Esperados

A solução deverá proporcionar ao CREMERS:

- a) **Redução significativa do tempo de detecção de ameaças (MTTD)** através de análise automatizada e inteligência artificial;
- b) **Melhoria na capacidade e velocidade de resposta a incidentes (MTTR)** com automação de processos de contenção;
- c) **Visibilidade unificada e centralizada da postura de segurança** organizacional;
- d) **Automatização de processos de contenção e mitigação** de ameaças identificadas;
- e) **Redução da complexidade operacional** através da consolidação de múltiplas ferramentas de segurança.

5.5 Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contemplando todos os serviços, suporte, atualizações e garantias especificados neste Termo de Referência.

O contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração e acordo entre as partes.

5.6 Escopo das Prorrogações

Nas eventuais prorrogações contratuais, o escopo compreenderá:

- a) Continuidade do licenciamento da plataforma XDR;
- b) Manutenção da infraestrutura de hospedagem em nuvem;
- c) Atualizações tecnológicas contínuas;
- d) Suporte técnico especializado 24x7x365;
- e) Garantias de disponibilidade e conformidade.

Observação: Serviços de nova implementação, treinamentos adicionais ou módulos complementares em prorrogações deverão ser objeto de justificativa específica e acordo entre as partes.

5.7 Itens da Contratação

Para atendimento aos objetivos estabelecidos, a contratação será estruturada nos seguintes itens, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados nas seções subsequentes deste Termo de Referência:

6. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

6.1 Características Fundamentais da Solução

6.1.1 Natureza da Solução

A solução deverá ser integrada e unificada, baseada em tecnologia de Detecção e Resposta Estendida a Incidentes de Segurança Cibernética (XDR - Extended Detection and Response), fornecida como serviço em nuvem (XDR-as-a-Service), compreendendo:

- a) Licenciamento completo da plataforma XDR com todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência;
- b) Infraestrutura de hospedagem em nuvem com garantias de disponibilidade, segurança e conformidade;
- c) Serviços de implementação incluindo instalação, configuração, customização e integração;
- d) Transferência de conhecimento técnico através de treinamentos especializados;
- e) Suporte técnico especializado do fabricante em regime 24x7x365.

6.1.2 Integração e Compatibilidade

A solução deverá:

- a) Integrar-se nativamente com a infraestrutura tecnológica existente do CREMERS, incluindo:
 - I. Sistemas operacionais Windows, Linux;
 - II. Ambientes virtualizados (VMware, Hyper-V);
 - III. Infraestruturas em nuvem (AWS, Azure, Google Cloud);
 - IV. Soluções de produtividade e colaboração;
 - V. Sistemas de autenticação e diretório ativo;
 - VI. Soluções de segurança: Firewall Palo Alto, GRC, SIEM, EDR e antivírus.
- b) Fornecer todas as características técnicas e respectivas licenças necessárias para:
 - I. Plena conformidade com o ambiente computacional do CREMERS;
 - II. Atendimento aos requisitos de segurança e compliance organizacionais;
 - III. Integração com ferramentas de segurança preexistentes;
 - IV. Compatibilidade com políticas de segurança institucionais.
- c) Garantir interoperabilidade através de:
 - I. APIs abertas e documentadas;
 - II. Protocolos padrão de mercado;
 - III. Formatos de dados compatíveis (SIEM, SOAR, etc.).

6.1.3 Arquitetura e Deployment

A solução deverá:

- a) Operar em arquitetura cloud-native com:
 - I. Escalabilidade automática conforme demanda;
 - II. Redundância e alta disponibilidade;
 - III. Backup e recuperação automatizados;
 - IV. Isolamento de dados por tenant.
- b) Suportar deployment híbrido quando necessário:
 - I. Componentes on-premises para dados sensíveis;
 - II. Conectividade segura com a nuvem;
 - III. Sincronização automática de políticas e configurações.

6.2 Requisitos de Suporte e Manutenção

6.2.1 Modalidade de Suporte

O suporte técnico especializado deverá ser prestado pelo fabricante da solução em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), compreendendo:

- a) Atendimento em língua portuguesa por técnicos especializados;
- b) Múltiplos canais de atendimento (telefone, e-mail, portal web, chat);
- c) Classificação por níveis de criticidade com SLAs diferenciados;
- d) Escalabilidade técnica conforme complexidade dos incidentes.

6.2.2 Vigência do Suporte

- a) Período inicial: 12 (doze) meses de suporte técnico especializado, incluindo:
 - I. Manutenção corretiva e evolutiva;
 - II. Atualizações de segurança e funcionalidades;
 - III. Monitoramento proativo da solução;
 - IV. Análise de incidentes e resposta a emergências.
- b) Renovabilidade: O contrato de suporte poderá ser prorrogado até o limite legal, conforme disposto na Lei nº

14.133/2021, mediante:

- I. Comprovação de vantajosidade para a Administração;
- II. Manutenção das condições técnicas e comerciais;
- III. Acordo entre as partes contratantes.

6.2.3 Garantias de Nível de Serviço

A solução deverá oferecer as seguintes garantias mínimas:

- a. Disponibilidade da plataforma: 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento);
- b. Tempo de resposta inicial: Máximo de 4 (quatro) horas para incidentes críticos;
- c. Tempo de resolução: Conforme SLA específico por tipo de incidente;
- d. Atualizações de segurança: Aplicação automática em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 Requisitos de Conformidade e Segurança

6.3.1 Conformidade Regulatória

A solução deverá estar em conformidade com:

- a. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- b. Marco Civil da Internet - Lei nº 12.965/2014;
- c. Normas técnicas aplicáveis (ISO 27001, NIST Framework, etc.);
- d. Regulamentações específicas do setor de saúde, quando aplicáveis.

6.3.2 Segurança da Informação

A solução deverá implementar:

- a. Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- b. Controles de acesso baseados em funções e privilégios mínimos;
- c. Auditoria e logging de todas as atividades administrativas;
- d. Segregação de dados por cliente/organização.

6.4 Requisitos de Documentação e Treinamento

6.4.1 Documentação Técnica

Deverá ser fornecida documentação completa em língua portuguesa, incluindo:

- a. Manuais de administração e configuração;
- b. Guias de operação e troubleshooting;
- c. Documentação de APIs e integrações;
- d. Procedimentos de backup e recuperação.

6.4.2 Treinamento Especializado

Deverá ser fornecido treinamento técnico para:

- a. Administradores de sistema (configuração e manutenção);
- b. Analistas de segurança (operação e análise);
- c. Usuários finais (funcionalidades básicas).

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O cenário contemporâneo de segurança cibernética apresenta crescimento exponencial e sofisticação das ameaças digitais, conforme demonstram relatórios especializados do setor. Segundo dados do Cybersecurity Ventures, os danos globais causados por crimes cibernéticos atingirão US\$ 10,5 Trilhões anuais ainda em 2025, representando crescimento de 15% ao ano.

No Brasil, O CERT.br registrou aumento de 220% nos incidentes reportados entre os anos de 2019 e 2023, que evidencia de forma clara a urgência em soluções robustas e integradas. No setor público o aumento de tentativas de invasão foi de 342% (Kaspersky, 2024). Neste sentido, cabe evidenciar o ataque ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) em novembro de 2020.

Por fim, o panorama atual evidencia que as organizações enfrentam um ambiente sem precedentes pelo crescimento exponencial na frequência e sofisticação dos ataques, diversificação dos vetores de comprometimento, profissionalização do crime cibernético com modelos de negócio estruturados, pressões regulatórias crescentes e penalidades severas e complexidade tecnológica que amplia a superfície de ataque. Este cenário demanda urgentemente a implementação de soluções de segurança integradas, inteligentes e automatizadas, capazes de proporcionar visibilidade holística e resposta coordenada às ameaças modernas.

8. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Requisitos Gerais da Equipe Técnica

8.1.1 Composição e Vínculo Profissional

A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários profissionais qualificados com as formações acadêmicas, certificações técnicas e experiências profissionais especificadas nos subitens seguintes, os quais serão responsáveis pelos serviços de implementação, migração, integração, suporte e operação do objeto contratado.

Os profissionais poderão ter **vínculo direto** (CLT, sócios) ou **vínculo indireto** (subcontratação, terceirização) com a CONTRATADA, desde que formalmente designados para o contrato e devidamente qualificados conforme os requisitos estabelecidos.

8.1.2 Formação Acadêmica Básica Exigida

Todos os profissionais deverão possuir **uma das seguintes qualificações**:

Opção A: Formação acadêmica de nível superior completo em:

- I. Tecnologia da Informação;
- II. Ciência da Computação;
- III. Engenharia da Computação;
- IV. Sistemas de Informação;
- V. Engenharia de Software;

- VI. Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- VII. Outras áreas correlatas de tecnologia.

Opção B: Diploma de nível superior em qualquer área **acrescido de:**

- 1) Título de especialização (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360 horas em:
 - a) Segurança da Informação;
 - b) Segurança Cibernética;
 - c) Gestão de Segurança da Informação;
 - d) Outras áreas correlatas.

Experiência Profissional Mínima: Pelo menos **24 (vinte e quatro) meses** de experiência profissional comprovada na área de segurança da informação.

8.2 Profissionais Especializados Obrigatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais especializados:

8.2.1 Especialista em Ambientes Cloud

Quantidade: 1 (um) profissional com uma das seguintes Certificações:

- I. AWS Certified Solutions Architect (Associate ou Professional);
- II. Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert;
- III. Google Cloud Professional Cloud Architect;
- IV. **Alternativa:** Especialização em Cloud Computing de no mínimo 360 horas com diploma reconhecido pelo MEC;
- V. **Alternativa:** 24 meses de experiência profissional em ambientes cloud devidamente comprovada.

8.2.2 Analista de Operação XDR/MDR

Quantidade: 1 (um) profissional **Responsabilidade:** Suporte técnico 24x7x365 com uma das seguintes Certificações:

- I. CompTIA Security+;
- II. CISSP (Certified Information Systems Security Professional);
- III. Certificação equivalente que demonstre comprovada expertise em segurança cibernética e resposta a incidentes.

8.2.3 Especialista em Tecnologias Microsoft

Quantidade: 1 (um) profissional com uma das seguintes Certificações:

- I. Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert;
- II. Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;
- III. Certificações Legacy (MCSE, MCSA);
- IV. **Alternativa:** Especialização de 360 horas em Tecnologias Microsoft;
- V. **Alternativa:** 24 meses de experiência em projetos Microsoft.

8.2.4 Especialista em Sistemas Linux

Quantidade: 1 (um) profissional com uma das seguintes Certificações:

- I. LPIC-2 (Linux Professional Institute Certification);
- II. LPIC-3 (Linux Professional Institute Certification);
- III. LPIC-OT (Linux Professional Institute Certification);
- IV. BSD Specialist;
- V. Certificação equivalente;
- VI. **Alternativa:** 24 meses de experiência em projetos Linux devidamente comprovados.

8.3 Comprovação de Qualificações

8.3.1 Documentação Acadêmica

A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de **cópia simples** do certificado/diploma de conclusão **devidamente reconhecido pelo MEC.**

8.3.2 Comprovação de Experiência Profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada através de:

Para profissionais CLT:

- a) Cópia da CTPS (páginas de identificação, contratos e descrição das atividades executadas);

Para profissionais autônomos:

- a) Recibos de Pessoa Autônoma (RPA) acrescidos de declaração do contratante;

Para serviços prestados como pessoa jurídica:

- a) Contratos de prestação de serviços acrescidos de declaração do contratante.

Conteúdo obrigatório das declarações:

- a) Identificação completa do declarante (razão social, CNPJ);
- b) Período de prestação dos serviços (data de início e término);
- c) Descrição detalhada das atividades executadas na área de segurança da informação;
- d) Identificação do profissional (nome completo, CPF);
- e) Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa.

8.4 Gestão da Equipe Técnica

8.4.1 Registro e Controle

A CONTRATADA deverá manter **registro atualizado** de todos os profissionais designados, incluindo:

- a) Qualificações técnicas;
- b) Responsabilidades específicas;
- c) Disponibilidade para o projeto.

8.4.2 Substituição de Profissionais

- a) **Qualificação:** Somente serão aceitas substituições por profissionais que possuam qualificação técnica **equivalente ou superior** aos requisitos estabelecidos;
- b) **Comunicação prévia:** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE sobre a necessidade de substituição com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis**;
- c) **Prazo para substituição:** Será concedido prazo de **30 (trinta) dias** para apresentação do substituto.

8.5 Gestão de Certificações

8.5.1 Validade e Vigência

- a) Os certificados com data de validade deverão estar **válidos na data de apresentação da proposta**;
- b) Os certificados que possuam prazo de validade deverão permanecer **vigentes durante todo o período de execução do contrato**;
- c) A renovação é de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

8.5.2 Comunicação de Renovações

- a) A renovação deve ser comunicada à CONTRATANTE com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**;
- b) Em caso de descontinuidade da certificação original, poderão ser aceitas certificações equivalentes, mediante

aprovação prévia da CONTRATANTE.

8.5.3 Verificação de Autenticidade

- a) O órgão licitante poderá verificar a autenticidade dos certificados junto às instituições emissoras;
- b) Certificados com informações falsas ou adulteradas resultarão na **desqualificação imediata do licitante**.

8.5.4 Penalidades por Não Renovação

A não renovação tempestiva das certificações pela CONTRATADA implicará em:

- a) **Até 15 dias de atraso:** Advertência formal;
- b) **Acima de 15 dias:** Multa progressiva de 0,5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso;
- c) **Casos graves:** Suspensão dos serviços até regularização ou rescisão contratual.

8.5.5 Responsabilidade Financeira

- a) Todos os custos relacionados à renovação de certificações são de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**;
- b) Taxas, cursos e exames necessários **não serão ressarcidos pela CONTRATANTE**.

8.6 Validação e Habilitação

8.6.1 Apresentação de Documentos

A comprovação da qualificação da equipe pode ser feita por meio de profissionais com vínculo direto ou indireto, e a documentação comprobatória deve ser apresentada na **fase de habilitação** ou conforme a Lei de Licitações.

8.6.2 Validação de Documentos

Todos os certificados, diplomas e experiências profissionais serão **devidamente validados** conforme procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. SOLUÇÃO INTEGRADA DE DETECÇÃO E RESPOSTA ESTENDIDA A INCIDENTES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA (XDR)

9.1 Quantitativo e Modalidade de Fornecimento

9.1.1 Capacidade da Solução

A solução deverá suportar a quantidade **inicial de 325 (trezentos e vinte e cinco) equipamentos**, com capacidade de expansão até o limite máximo de **650 (seiscentos e cinquenta) equipamentos**, distribuídos conforme especificado:

- a. **300 (trezentos) equipamentos** do tipo desktops, notebooks e dispositivos similares, com capacidade de expansão até **600 (seiscentos) equipamentos**;
- b. **25 (vinte e cinco) equipamentos** entre servidores físicos e virtuais, com capacidade de expansão até **50 (cinquenta) equipamentos**.

9.1.2 Modalidade de Cobrança

A utilização e cobrança será **sob demanda da CONTRATANTE**, sendo que somente serão cobradas as licenças efetivamente instaladas e em uso, proporcionando flexibilidade e otimização de custos conforme a necessidade operacional.

9.2 REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E DISPONIBILIDADE

9.2.1 Disponibilidade do Serviço

Os serviços deverão estar disponíveis em regime **24x7x365** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com proteção adequada contra:

- a) Ataques de hackers e invasões;
- b) Ataques DDoS (Distributed Denial of Service);
- c) Outras ameaças cibernéticas emergentes.

9.2.2 Certificações de Datacenter

A solução deverá ser hospedada em datacenters que possuam **certificações de segurança e disponibilidade reconhecidas internacionalmente**, incluindo uma ou mais das seguintes:

- a. **ISO 27001** (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b. **SOC 2 Type II** (Controles de Serviços Relacionados à Segurança, Disponibilidade, Integridade de Processamento, Confidencialidade e Privacidade);
- c. **Certificação Tier III ou superior** do Uptime Institute (para Design e Facility);
- d. **Outras certificações equivalentes** que atestem a robustez da infraestrutura, redundância de sistemas e garantam alta disponibilidade para dados críticos.

9.3 CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

9.3.1 Console de Gerenciamento

A solução deverá fornecer **gerenciamento unificado** através de console centralizado de operação, com:

- a) Gestão granular de políticas de segurança;
- b) Controle de acessos baseado em funções;
- c) Interface intuitiva e responsiva.

9.3.2 Proteção Proativa e Conformidade

A solução deverá oferecer **proteção proativa dos ativos corporativos**, proporcionando:

- a) Visibilidade em tempo real de toda a infraestrutura;
- b) Respostas coordenadas e contínuas a incidentes;
- c) Adequação às normativas vigentes, incluindo:
 - I. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
 - II. ISO/IEC 27001;
 - III. NIST Cybersecurity Framework;
 - IV. Demais boas práticas internacionais de segurança.

9.3.3 Capacidades de Detecção e Resposta

A solução deverá prover:

- a. **Identificação rápida e acurada** de ataques internos e externos;
- b. **Contenção centralizada e automatizada** de ameaças com menor tempo possível de resposta (MTTR);
- c. **Monitoramento contínuo 24x7x365** por equipe especializada com atendimento em idioma português;
- d. **Governança completa** sobre o ambiente tecnológico com total rastreabilidade;
- e. **Resposta automatizada e manual** assistida por especialistas em português especializados em XDR.

9.3.4 Integrações Obrigatórias

A solução deverá integrar-se nativamente com:

- a. **Plataformas de colaboração:** Zimbra, Google Workspace e similares;
- b. **Soluções de segurança:** Firewall Palo Alto, GRC, SIEM, EDR e antivírus;
- c. **Ferramentas de gestão:** Sistemas de Service Desk e automação.

9.3.5 Relatórios e Análises

A solução deverá gerar:

- a) Relatórios analíticos e operacionais personalizáveis;
- b) Dashboards executivos e técnicos;
- c) Análises de tendências e indicadores de segurança.

9.3.6 Operação Especializada

A solução deverá incluir **operação contínua via serviço XDR 24x7x365**, prestado pelo próprio fabricante, garantindo:

- a) Nível de serviço exigido;
- b) Expertise técnica necessária;
- c) Atendimento adequado ao objeto descrito neste TR.

9.3.7 Provisionamento Remoto

A solução deverá garantir **provisionamento remoto** de sensores/agentes para:

- a) Endpoints;
- b) Servidores físicos e virtuais;
- c) Ativos de rede e infraestrutura.

9.4 CARACTERÍSTICAS DE ATUAÇÃO E CORRELAÇÃO

9.4.1 Coleta e Análise de Eventos

A solução deverá realizar:

- a) **Coleta, correlação e análise** de eventos de segurança cibernética de múltiplas fontes:
 - I. Estações de trabalho e servidores;
 - II. Aplicações corporativas;
 - III. Firewall Palo Alto;
 - IV. Soluções GRC, SIEM, EDR e antivírus;
- b) **Redução de falsos positivos** através de:
 - I. Correlação inteligente de eventos;
 - II. Aprendizado de máquina (Machine Learning);
 - III. Análise contextual avançada;
- c) **Deteção autônoma** baseada em:
 - I. Análise comportamental;
 - II. Inteligência de ameaças (Threat Intelligence);
 - III. Modelos preditivos.

9.5 DETECÇÃO E RESPOSTA AUTÔNOMA

9.5.1 Capacidades de Deteção

A solução deverá detectar atividades maliciosas utilizando:

- a. **Modelos comportamentais** para identificação de anomalias;
- b. **Análise heurística** para detecção de ameaças desconhecidas;
- c. **Assinaturas atualizadas** para ameaças conhecidas;
- d. **Análise preditiva** baseada em inteligência artificial.

9.5.2 Correlação de Eventos

A solução deverá **correlacionar múltiplos eventos** de diversas fontes para construção de **narrativas completas de ataque (Kill Chain)**, proporcionando visão holística dos incidentes.

9.5.3 Ações de Resposta Automatizada

A solução deverá executar **ações de resposta automatizada** baseadas em regras e Inteligência Artificial, incluindo:

- a. **Isolamento de dispositivos** comprometidos;
- b. **Bloqueio de processos e conexões** maliciosos;
- c. **Notificação automática** a usuários e stakeholders;
- d. **Execução de scripts de contenção** personalizados.

9.6 FUNCIONALIDADES AVANÇADAS DE SEGURANÇA

9.6.1 Honeypots Integrados

A solução deverá incluir **honeypots nativos** como sensores virtuais, com capacidade de:

- a) Emular serviços e aplicações;
- b) Capturar comportamento malicioso em tempo real;
- c) Gerar alertas imediatos;
- d) Integrar-se com resposta automatizada.

9.6.2 Deteção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS)

A solução deverá possuir **mecanismos embutidos de IDS/IPS** com:

- a. **Assinaturas atualizadas** em tempo real;
- b. **Inspeção profunda de pacotes (DPI)**;
- c. **Deteção de anomalias** e tráfego lateral;
- d. **Prevenção ativa** de intrusões.

9.7 Auditoria Preditiva de Sistemas Operacionais

9.7.1 Monitoramento de Atividades

A solução deverá realizar:

- a. **Registro de comandos executados** e análise de padrões de uso;
- b. **Deteção de comportamento suspeito** em terminal (Shell/CLI);
- c. **Controle de integridade** de arquivos e bibliotecas críticas do sistema;
- d. **Visualização de jornada de execução** (timeline de comandos e processos).

9.8 BLOQUEIOS ESTENDIDOS E INTEGRAÇÃO DE REDE

9.8.1 Capacidades de Bloqueio Integrado

A solução deverá realizar **bloqueios e respostas integradas** em:

- a. **Bloqueio estendido** com integração direta via protocolos padrão (ex: BGP);
- b. **Firewalls de borda** (Palo Alto e similares);
- c. **Switches core** (para segmentação de rede);
- d. **Roteadores de borda** (controle de rotas maliciosas);
- e. **Balanceadores de carga e proxies**.

9.8.2 Automação de Resposta

A solução deverá ter **capacidade de reconfiguração** de regras via:

- a) Automação inteligente;
- b) Workflows de resposta personalizáveis;
- c) Integração com ferramentas de orquestração.

9.9 Conectividade, Integração e APIs

9.9.1 APIs RESTful

A solução deverá disponibilizar **APIs RESTful documentadas** para integração com:

- a. **Soluções de SIEM** (Splunk, QRadar, Elastic, etc.);
- b. **Soluções de GRC** para governança e relatórios de conformidade;
- c. **Plataformas de automação** e Service Desk (ServiceNow, Jira, etc.);
- d. **Ingestão de eventos** de antivírus, EDR, sensores de terceiros, Firewall Palo Alto, switches, roteadores, etc. (via syslog e outros protocolos).

9.10 RECURSOS DE ANÁLISES AVANÇADAS

9.10.1 Análise Comportamental

A solução deverá fornecer:

- a. **Identificação de desvios** de comportamento por usuário, endpoint ou rede;
- b. **Deteção de comportamentos incomuns** baseados em aprendizado de máquina (ML);
- c. **Análise de padrões** e estabelecimento de baselines comportamentais.

9.10.2 Threat Hunting

A solução deverá incluir **mecanismo integrado de busca proativa** de ameaças baseado em:

- a. **IOCs** (Indicators of Compromise): hashes, domínios, IPs, URLs;
- b. **TTPs** (Táticas, Técnicas e Procedimentos) alinhados ao framework MITRE ATT&CK;
- c. **Estatísticas históricas** e análise de contexto temporal.

9.10.3 Análise de Reputação

A solução deverá realizar:

- a. **Verificação de reputação** em fontes externas (CISA, VirusTotal, Spamhaus, etc.);
- b. **Deteção de conexões** com domínios maliciosos;
- c. **Correlacionamento** com indicadores internos e externos.

9.11 RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

9.11.1 Tipos de Relatórios

A solução deverá gerar:

- a. **Relatórios executivos mensais** com visão gerencial (indicadores, SLA, tendências);
- b. **Relatórios técnicos detalhados** com logs, planos de ação e alertas críticos;

9.11.2 Formatos de Exportação

Todos os relatórios deverão permitir **exportação** nos formatos:

- a) CSV (para análise de dados);
- b) JSON (para integração com sistemas);
- c) PDF (para apresentação executiva).

10. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO XDR

10.1 PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

10.1.1 Cronograma Geral

A implantação da solução XDR deverá ser executada conforme o seguinte cronograma:

- a. **Apresentação do projeto:** Até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- b. **Aprovação do projeto:** Até **2 (dois) dias úteis** após apresentação pela CONTRATADA;
- c. **Implantação completa:** Até **10 (dez) dias úteis** após aprovação do projeto pela CONTRATANTE.

10.1.2 Marco Inicial

O prazo para implantação será contado **exclusivamente** a partir da data de **aprovação formal do projeto** pela CONTRATANTE, garantindo que todos os aspectos técnicos e metodológicos estejam alinhados antes do início da execução.

10.2 GERENCIAMENTO DO PROJETO

10.2.1 Planejamento das Atividades

10.2.1.1 Definição de Escopo e Objetivos

A CONTRATADA deverá realizar:

- a. **Confirmação dos objetivos** da implantação e identificação dos produtos/componentes a serem empregados;
- b. **Validação do escopo** técnico e funcional da solução XDR;
- c. **Alinhamento de expectativas** com as equipes técnicas da CONTRATANTE.

10.2.1.2 Estruturação Metodológica

A CONTRATADA deverá elaborar:

- a. **Procedimentos para gerenciamento** do projeto baseados em metodologias reconhecidas (PMI, PRINCE2, Agile, etc.);
- b. **Matriz de responsabilidades** (RACI) definindo papéis e responsabilidades;
- c. **Plano de comunicação** estabelecendo canais, frequência e responsáveis.

10.2.1.3 Gestão de Escopo

A CONTRATADA deverá:

- a. **Identificar e documentar** eventuais solicitações fora do escopo contratual;
- b. **Estabelecer processo** de controle de mudanças;
- c. **Definir critérios** para aprovação de alterações de escopo.

10.2.1.4 Programação Detalhada

A CONTRATADA deverá elaborar:

- a. **Programação detalhada** de todas as atividades de implantação;
- b. **Cronograma executivo** com marcos principais e dependências;
- c. **Cronograma detalhado** do projeto/implantação contendo minimamente:
 - I. Prazo de início e término de cada atividade;
 - II. Dependências entre atividades;
 - III. Recursos necessários;
 - IV. Marcos de validação.

Observação: A CONTRATADA **não poderá utilizar janela superior a 5 (cinco) dias úteis** para a atividade de elaboração do cronograma detalhado.

10.2.1.5 Alocação de Recursos

A CONTRATADA deverá definir:

- a. **Responsáveis técnicos** para cada atividade específica;
- b. **Recursos humanos** necessários com suas respectivas qualificações;
- c. **Recursos tecnológicos** e ferramentas de apoio à implantação.

10.2.2 Acompanhamento e Controle das Atividades

10.2.2.1 Critérios de Aceitação

A CONTRATADA deverá:

- a. **Confirmar os critérios** de aceitação para cada atividade realizada;
- b. **Estabelecer métricas** de qualidade e performance;
- c. **Definir procedimentos** de validação e aprovação.

10.2.2.2 Reuniões de Projeto

A CONTRATADA deverá conduzir:

- a) **Reunião de início** do projeto/implantação para:
 - I. Apresentação da equipe técnica;
 - II. Aceite da programação de implantação;
 - III. Alinhamento de expectativas e responsabilidades;
- b) **Reuniões de acompanhamento** periódicas para:
 - I. Monitoramento do progresso;
 - II. Identificação e resolução de impedimentos;
 - III. Comunicação de status aos stakeholders;
- c) **Reunião de encerramento** do projeto para:
 - I. Aceite final da implementação;
 - II. Entrega formal da documentação;
 - III. Transferência de conhecimento.

10.2.2.3 Controle de Qualidade

A CONTRATADA deverá implementar:

- a. **Processos de revisão** de cada entrega;
- b. **Validação técnica** das configurações implementadas;
- c. **Testes de conformidade** com os requisitos especificados.

10.3 TESTES E VALIDAÇÃO

10.3.1 Testes de Validação Técnica

A CONTRATADA deverá executar:

- a. **Testes de funcionalidade** de todos os componentes da solução XDR;
- b. **Testes de integração** com sistemas e ferramentas existentes;
- c. **Testes de performance** e capacidade da solução;
- d. **Testes de segurança** e conformidade.

10.3.2 Validação de Ambiente

A CONTRATADA deverá realizar:

- a. **Aceite técnico** do ambiente configurado;
- b. **Validação operacional** das funcionalidades implementadas;
- c. **Confirmação** do atendimento a todos os requisitos técnicos especificados.

10.4 VALIDAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO

10.4.1 Revisão de Configuração

A CONTRATADA deverá executar:

- a. **Revisão completa** da configuração implementada;
- b. **Validação da topologia** de rede e conectividade;

- c. **Verificação** das políticas de segurança aplicadas;
- d. **Confirmação** das integrações realizadas.

10.4.2 Integração com Monitoramento

A CONTRATADA deverá:

- a. **Inserir o ambiente** na ferramenta de monitoramento 24x7x365;
- b. **Configurar alertas** e notificações apropriadas;
- c. **Validar** o funcionamento do monitoramento proativo;
- d. **Treinar** a equipe de operação nos procedimentos de monitoramento.

10.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Criação da Documentação

A CONTRATADA deverá elaborar documentação técnica completa, incluindo:

- a. **Manual de administração** da solução XDR;
- b. **Procedimentos operacionais** padrão (POPs);
- c. **Guias de troubleshooting** e resolução de problemas;
- d. **Documentação de arquitetura** e topologia implementada;
- e. **Manual de integração** com sistemas existentes;
- f. **Procedimentos de backup** e recuperação.

10.5.2 Entrega da Documentação

A CONTRATADA deverá:

- a. **Entregar toda a documentação** em formato digital e físico;
- b. **Disponibilizar** em língua portuguesa;
- c. **Incluir diagramas** e esquemas técnicos detalhados;
- d. **Fornecer** versões atualizáveis da documentação.

10.6 CRITÉRIOS DE ACEITE FINAL

10.6.1 Condições para Aceite

O aceite final da implantação estará condicionado ao atendimento de:

- a. **Todos os requisitos técnicos** especificados neste Termo de Referência;
- b. **Funcionamento adequado** de todas as funcionalidades da solução XDR;
- c. **Integração bem-sucedida** com sistemas e ferramentas existentes;
- d. **Entrega completa** da documentação técnica;
- e. **Conclusão** dos treinamentos especificados;
- f. **Validação** do monitoramento 24x7x365.

10.6.2 Termo de Aceite

Após a validação de todos os critérios, será emitido **Termo de Aceite Definitivo**, formalizando:

- a. **Conclusão** da implantação conforme especificações;
- b. **Início** da vigência dos serviços de suporte e monitoramento;
- c. **Ativação** das garantias contratuais;
- d. **Liberação** para faturamento dos serviços.

10.7 PENALIDADES POR ATRASO

10.7.1 Atraso na Apresentação do Projeto

O atraso na apresentação do projeto resultará em:

- I. **Multa de 0,5%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

10.7.2 Atraso na Implantação

O atraso na conclusão da implantação resultará em:

- I. **Multa de 1%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso;
- II. **Possibilidade de rescisão** contratual em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis.

11. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO (REPASSE TECNOLÓGICO)

11.1 OBJETIVOS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

11.1.1 Finalidade

A transferência de conhecimento técnico tem por objetivo **capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE** para operação, administração e suporte de primeiro nível da solução XDR implementada, garantindo autonomia operacional e continuidade dos serviços.

11.1.2 Escopo da Capacitação

O repasse tecnológico deverá abranger:

- a. **Funcionalidades principais** da solução XDR;
- b. **Recursos avançados** de detecção e resposta;
- c. **Configurações** e parametrizações da plataforma;
- d. **Técnicas de diagnóstico** e troubleshooting;
- e. **Procedimentos** de solução de problemas de primeiro nível;
- f. **Melhores práticas** de operação e segurança.

11.2 CARACTERÍSTICAS DO TREINAMENTO

11.2.1 Metodologia de Ensino

A transferência de conhecimento deverá compreender:

- a. **Explicações técnicas detalhadas** e documentadas;
- b. **Demonstrações práticas** das funcionalidades;
- c. **Exercícios hands-on** com a solução implementada;
- d. **Simulações** de cenários reais de operação;

e. **Sessões de perguntas e respostas** para esclarecimentos.

11.2.2 Capacidade e Participantes

O treinamento deverá ser dimensionado para:

- a. **Até 8 (oito) participantes** por turma;
- b. **Equipe técnica** designada pela CONTRATANTE;
- c. **Perfis diversos** (administradores, analistas, operadores);
- d. **Níveis variados** de conhecimento técnico.

11.2.3 Carga Horária e Duração

O treinamento deverá ter:

- a. **Carga horária total:** 8 (oito) horas;
- b. **Distribuição:** Preferencialmente em 1 (um) dia ou 2 (dois) dias consecutivos;
- c. **Horário:** Período comercial (8h às 18h);
- d. **Intervalos:** Conforme necessário para melhor aproveitamento.

11.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.3.1 Módulo 1: Visão Geral da Solução XDR

- a) Arquitetura e componentes da solução;
- b) Interface de administração e navegação;
- c) Conceitos fundamentais de XDR;
- d) Integração com infraestrutura existente.

11.3.2 Módulo 2: Operação e Monitoramento

- a) Dashboard principal e indicadores;
- b) Monitoramento de eventos e alertas;
- c) Análise de incidentes de segurança;
- d) Procedimentos de resposta a incidentes.

11.3.3 Módulo 3: Administração e Configuração

- a) Gestão de usuários e permissões;
- b) Configuração de políticas de segurança;
- c) Parametrização de alertas e notificações;
- d) Manutenção preventiva da solução.

11.3.4 Módulo 4: Troubleshooting e Suporte

- a) Diagnóstico de problemas comuns;
- b) Técnicas de resolução de primeiro nível;
- c) Procedimentos de escalção;
- d) Logs e ferramentas de análise.

11.4 LOCAL E INFRAESTRUTURA

11.4.1 Local de Realização

O treinamento deverá ser realizado **nas dependências da CONTRATANTE**, em:

- a. **Sala de treinamento** adequada ao número de participantes;
- b. **Ambiente climatizado** e com iluminação apropriada;
- c. **Localização** de fácil acesso dentro das instalações;
- d. **Espaço** que permita atividades práticas e demonstrações.

11.4.2 Responsabilidades da CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer:

- a. **Espaço físico** adequado para o treinamento;
- b. **Mobiliário** necessário (mesas, cadeiras, quadro);
- c. **Equipamentos** de apoio (projektor, tela, computadores);
- d. **Conectividade** de rede e acesso à internet;
- e. **Infraestrutura** básica (energia elétrica, climatização).

11.4.3 Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá fornecer:

- a. **Instrutor qualificado** com expertise na solução XDR;
- b. **Material didático** completo e atualizado;
- c. **Equipamentos específicos** necessários para demonstrações;
- d. **Documentação técnica** de apoio ao treinamento.

11.5 MATERIAL DIDÁTICO E DOCUMENTAÇÃO

11.5.1 Material Fornecido

A CONTRATADA deverá fornecer para cada participante:

- a. **Manual do usuário** da solução XDR;
- b. **Guia de referência rápida** das principais funcionalidades;
- c. **Procedimentos operacionais** padrão (POPs);
- d. **Guia de troubleshooting** com problemas mais comuns;
- e. **Material de apoio** em formato digital e impresso.

11.5.2 Idioma e Formato

Todo o material deverá ser:

- a. **Elaborado em língua portuguesa;**
- b. **Adaptado** ao ambiente da CONTRATANTE;
- c. **Atualizado** conforme versão implementada;
- d. **Disponibilizado** em formatos digital e físico.

11.6 Controle de Frequência e Certificação

11.6.1 Lista de Presença

A CONTRATADA deverá:

- a. **Elaborar lista de presença** para cada dia de treinamento;
- b. **Controlar** a frequência dos participantes;
- c. **Registrar** horários de entrada e saída;
- d. **Documentar** eventuais ausências ou atrasos.

11.6.2 Certificado de Participação

A CONTRATADA deverá **emitir Certificado de Participação** para participantes que obtiverem:

- a. **Frequência mínima** de 75% (setenta e cinco por cento);
- b. **Participação ativa** nas atividades propostas;
- c. **Aproveitamento satisfatório** do conteúdo ministrado.

11.6.3 Conteúdo do Certificado

O certificado deverá conter:

- a. **Nome completo** do participante;
- b. **Carga horária** total do treinamento;
- c. **Período** de realização (datas);
- d. **Conteúdo programático** resumido;
- e. **Assinatura** do instrutor e representante da CONTRATADA;
- f. **Logomarca** da empresa fornecedora da solução.

11.7 AGENDAMENTO E PLANEJAMENTO

11.7.1 Antecedência Mínima

O treinamento deverá ser **agendado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis**, permitindo:

- a. **Planejamento adequado** do local e período;
- b. **Disponibilização** da equipe técnica da CONTRATANTE;
- c. **Preparação** do material didático específico;
- d. **Organização** da infraestrutura necessária.

11.7.2 Flexibilidade de Agendamento

O agendamento deverá considerar:

- a. **Disponibilidade** da equipe técnica da CONTRATANTE;
- b. **Calendário institucional** e feriados;
- c. **Prioridades operacionais** da organização;
- d. **Melhor período** para aproveitamento do treinamento.

11.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.8.1 Avaliação do Treinamento

A CONTRATADA deverá:

- a. **Aplicar avaliação** de satisfação dos participantes;
- b. **Coletar feedback** sobre conteúdo e metodologia;
- c. **Documentar** sugestões de melhoria;
- d. **Elaborar relatório** de conclusão do treinamento.

11.8.2 Suporte Pós-Treinamento

A CONTRATADA deverá oferecer:

- a. **Período de 30 (trinta) dias** para esclarecimento de dúvidas;
- b. **Suporte remoto** para questões relacionadas ao treinamento;
- c. **Orientações adicionais** conforme necessário;
- d. **Atualização** de material didático quando aplicável.

11.9 CRITÉRIOS DE ACEITE

11.9.1 Condições para Aceite

O aceite do treinamento estará condicionado a:

- a. **Cumprimento** da carga horária estabelecida;
- b. **Cobertura completa** do conteúdo programático;
- c. **Entrega** de todo material didático especificado;
- d. **Emissão** dos certificados de participação;
- e. **Avaliação positiva** pelos participantes (nota mínima 7,0).

11.9.2 Retrabalho

Em caso de **avaliação insatisfatória** (nota inferior a 7,0), a CONTRATADA deverá:

- a. **Identificar** as deficiências apontadas;
- b. **Replanejar** o conteúdo e metodologia;
- c. **Reaplicar** o treinamento sem custos adicionais;
- d. **Garantir** o atendimento aos critérios de aceite.

12. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

12.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

12.1.1 Modalidades de Atendimento

A solução XDR deverá incluir suporte técnico especializado nas seguintes modalidades:

- a. **Suporte básico:** E-mail e telefone durante horário comercial (8h às 18h, dias úteis);
- b. **Suporte premium:** Atendimento em português 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

- c. **Serviços profissionais:** Implementação, manutenção e evolução da solução;
- d. **Resposta a incidentes:** Triagem ativa, contenção e comunicação de incidentes críticos.

12.1.2 Qualificação da Equipe de Suporte

O suporte à operação de Detecção e Resposta Estendida a Incidentes de Segurança Cibernética deverá ser executado exclusivamente por analistas certificados em cibersegurança, possuindo no mínimo uma das seguintes certificações:

- a. CompTIA Security+ (Security Plus);
- b. CISSP (Certified Information Systems Security Professional);
- c. Certificações equivalentes que demonstrem expertise comprovada em segurança cibernética.

Observação: A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das certificações de sua equipe de suporte e disponibilizá-lo para verificação quando solicitado.

12.2 NÍVEIS DE SUPORTE E TEMPOS DE RESPOSTA

12.2.1 Classificação de Incidentes

Os incidentes serão classificados conforme os seguintes níveis de criticidade:

Tabela 2 - Níveis de Criticidade

Nível	Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Crítico	Alta	Indisponibilidade total da solução ou incidente de segurança crítico	15 minutos	4 horas
Alto	Média-Alta	Funcionalidade principal comprometida ou incidente de segurança relevante	30 minutos	8 horas
Médio	Média	Funcionalidade secundária comprometida ou dúvidas operacionais	2 horas	24 horas
Baixo	Baixa	Solicitações de informação, melhorias ou problemas menores	4 horas	72 horas

12.2.2 Tempo de Resposta Inicial

O atendimento em caso de acionamento deverá ter início das tratativas em até 15 (quinze) minutos para incidentes críticos, conforme classificação estabelecida na tabela acima.

12.3 CANAIS DE ATENDIMENTO

12.3.1 Canais Disponíveis

A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de atendimento:

- a. **Telefone:** Linha direta para suporte com atendimento em português;
- b. **E-mail:** Endereço específico para abertura de chamados;
- c. **Portal web:** Sistema de abertura e acompanhamento de tickets;
- d. **Chat online:** Para suporte em tempo real (quando disponível);
- e. **Acesso remoto:** Para resolução de problemas complexos (mediante autorização).

12.3.2 Procedimentos de Acionamento

Para acionamento do suporte, deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- a. Identificação da organização e contrato;
- b. Classificação do incidente conforme criticidade;
- c. Descrição detalhada do problema ou solicitação;
- d. Impacto nos serviços e usuários afetados;
- e. Contato do responsável técnico para acompanhamento.

12.4 RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

12.4.1 Relatórios Mensais Obrigatórios

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os seguintes relatórios:

- a. **Relatório de desempenho** da solução com indicadores de performance;
- b. **Relatório de consumo** de recursos e capacidade utilizada;
- c. **Relatório de incidentes** atendidos e resolvidos no período;
- d. **Relatório de disponibilidade** com detalhamento de SLA;
- e. **Análise tática e estratégica** com recomendações de melhoria.

12.4.2 Dashboard em Tempo Real

A CONTRATADA deverá disponibilizar painel (dashboard) em tempo real contendo:

- a. **Status** da solução e componentes principais;
- b. **Indicadores** de performance e disponibilidade;
- c. **Alertas** ativos e incidentes em andamento;
- d. **Métricas** de utilização e capacidade;
- e. **Histórico** de incidentes e tendências.

12.5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

12.5.1 Disponibilidade Mínima Exigida

O nível de serviço da solução deverá ser de no mínimo **99,9%** (noventa e nove vírgula nove por cento) de disponibilidade mensal, calculado com base no tempo total de operação previsto no mês, excluindo-se as janelas de manutenção programada previamente acordadas entre as partes.

12.5.2 Cálculo da Disponibilidade

A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = \left[\frac{(\text{Tempo Total do Mês em Minutos} - \text{Tempo de Indisponibilidade em Minutos})}{\text{Tempo Total do Mês em Minutos}} \right] \times 100$$

Parâmetros de cálculo:

- a) Mês comercial: 30 (trinta) dias;
- b) Total de minutos/mês: 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos;

c) Indisponibilidade máxima permitida: 43,2 (quarenta e três vírgula dois) minutos/mês.

12.5.3 Monitoramento e Comprovação

A CONTRATADA deverá:

- a. **Implementar** ferramentas de monitoramento contínuo da disponibilidade;
- b. **Disponibilizar** dashboard em tempo real para acompanhamento dos indicadores;
- c. **Apresentar** relatório mensal detalhado de disponibilidade;
- d. **Registrar** todas as ocorrências de indisponibilidade com:
 - I. Causas identificadas;
 - II. Duração exata;
 - III. Ações corretivas implementadas;
 - IV. Medidas preventivas adotadas.

12.5.4 Notificação de Indisponibilidade

O Fiscal Técnico do CREMERS poderá notificar formalmente a CONTRATADA sobre indisponibilidades observadas. A notificação deverá conter:

- a. **Data e horário** de início da indisponibilidade;
- b. **Descrição** detalhada do problema identificado;
- c. **Impacto** observado nos serviços e usuários;
- d. **Evidências** da indisponibilidade (quando aplicável).

Prazo para resposta: A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar:

 - I. Justificativas técnicas fundamentadas;
 - II. Análise de causa raiz;
 - III. Plano de ação corretiva;
 - IV. Medidas preventivas para evitar reincidência.

12.6 PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE SLA

12.6.1 Aplicação da Penalidade de multa POR DESCUMPRIMENTO DE SLA

Caso o nível de disponibilidade mensal seja inferior a 99,9%, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da mensalidade do mês em que ocorreu o descumprimento, para cada 0,1% (zero vírgula um por cento) de indisponibilidade excedente; o valor da multa por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços efetivamente prestados e faturados no mês em que a infração ocorreu;

Exemplo de cálculo:

1. Disponibilidade alcançada: 99,5%;
2. Déficit: 0,4% (99,9% - 99,5%);
3. Multa: 8% do valor da mensalidade (Déficit 0,4% = 4 x 2%);

12.6.2 Exclusões para Penalização

Não serão consideradas para efeito de penalização as indisponibilidades decorrentes de:

- a) Manutenções programadas, desde que:
 - c. Comunicadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
 - c. Realizadas preferencialmente em horários de menor impacto operacional;
 - c. Aprovadas previamente pelo CREMERS;
- b) Problemas na infraestrutura de conectividade de responsabilidade do CREMERS;
- c) Casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e documentados;
- d) Ataques cibernéticos de grande escala que afetem múltiplos provedores de serviços.

12.6.3 Análise de Penalidades

A aplicação da penalidade será precedida de análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, considerando:

- a. Gravidade da ocorrência e impacto nos serviços;
- b. Tempo total de indisponibilidade;
- c. Medidas corretivas adotadas e sua eficácia;
- d. Histórico de cumprimento do SLA;
- e. Esforços para minimizar o impacto e restaurar os serviços.

12.6.4 Reincidência e Medidas Progressivas

Em caso de reincidência (descumprimento do SLA em 2 ou mais meses consecutivos ou 3 meses alternados em período de 12 meses), serão aplicadas as seguintes medidas progressivas:

- a. **Primeira reincidência:** Multa conforme estabelecido + advertência formal;
- b. **Segunda reincidência:** Multa em dobro + exigência de plano de melhoria;
- c. **Terceira reincidência:** Multa em dobro + Possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e encaminhamento para apuração de sanção administrativa, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

12.7.1 Processo de Aplicação da Penalidade de multa por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A aplicação de multas por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) seguirá o seguinte procedimento:

- a. **Notificação e Defesa Prévia:** O fiscal técnico notificará a CONTRATADA sobre a penalidade de multa aplicável, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a apresentação de defesa prévia.
- b. **Análise e Recurso:** Após o recebimento da defesa prévia, caso a penalidade seja mantida, a CONTRATADA poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c. **Decisão Final:** O fiscal técnico analisará as justificativas apresentadas no recurso e emitirá uma decisão final e fundamentada sobre a manutenção, alteração ou cancelamento da penalidade.

12.7.2 Cobrança de Penalidades de multa por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

A penalidade aplicada seguirá os seguintes procedimentos para sua execução:

- a. **Execução por Desconto:** A penalidade será, preferencialmente, executada mediante glosa (desconto) na fatura do mês

corrente ou em faturas subsequentes, devendo o valor ser devidamente discriminado no campo de observações do respectivo documento fiscal.

b. Execução por Cobrança: Na impossibilidade de aplicação do desconto mencionado no item anterior, a cobrança do valor será realizada por via administrativa e, se necessário, judicial.

c. Atualização Monetária: Em caso de atraso no pagamento da multa por parte da CONTRATADA, o valor será corrigido monetariamente com base em índices oficiais vigentes até a data do efetivo pagamento.

d. Natureza da Penalidade: A aplicação desta penalidade de natureza contratual ocorrerá de forma independente e poderá ser cumulativa com outras sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025, ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato e demais anexos.

12.8 MELHORIA CONTÍNUA

12.8.1 Revisão Periódica

A CONTRATADA deverá promover revisão periódica dos processos de suporte, incluindo:

- a. Análise trimestral dos indicadores de performance;
- b. Identificação de oportunidades de melhoria;
- c. Implementação de ações corretivas e preventivas;
- d. Atualização de procedimentos e documentação.

12.8.2 Feedback e Satisfação

A CONTRATADA deverá:

- a) Coletar feedback regular dos usuários do suporte;
- b) Medir satisfação através de pesquisas periódicas;
- c) Implementar melhorias baseadas no feedback recebido;
- d) Reportar ações de melhoria nos relatórios mensais.

13. CONFORMIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução contratada deverá atender rigorosamente aos mais altos padrões de segurança da informação e conformidade regulatória, considerando a criticidade dos dados e sistemas que serão monitorados e protegidos.

13.1 Legislações e Normas de Conformidade Obrigatórias

A solução deverá demonstrar conformidade comprovada com as seguintes legislações e frameworks de segurança:

13.1.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018:

- a) Capacidade de detecção automática de vazamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em tempo real;
- b) Rastreabilidade completa de incidentes envolvendo dados pessoais, incluindo origem, propagação e impacto;
- c) Geração de relatórios de conformidade LGPD com métricas de proteção de dados e evidências para auditoria;
- d) Funcionalidades para apoiar o cumprimento dos direitos dos titulares (portabilidade, exclusão, correção) quando aplicável aos incidentes detectados;
- e) Notificação automática de incidentes que possam configurar violação de dados pessoais, conforme art. 48 da LGPD.

13.1.2 ISO/IEC 27001:2022 - Sistema de Gestão de Segurança da Informação:

- a) Controle A.8.16 (Gestão de Incidentes de Segurança da Informação): procedimentos estruturados para detecção, reporte, avaliação e resposta a incidentes;
- b) Controle A.8.24 (Informações sobre Vulnerabilidades de Segurança): identificação proativa e gestão de vulnerabilidades;
- c) Controle A.5.24 (Planejamento e Preparação da Gestão de Incidentes): capacidades de preparação e resposta coordenada;
- d) Controle A.5.25 (Avaliação e Decisão sobre Eventos de Segurança da Informação): análise e classificação automatizada de eventos;
- e) Controle A.5.26 (Resposta a Incidentes de Segurança da Informação): orquestração e automação de respostas.

13.1.3 NIST Cybersecurity Framework (CSF) v1.1 e NIST SP 800-53 Rev. 5:

- a) DETECT (DE.CM) - Continuous Monitoring: monitoramento contínuo de atividades de rede e sistemas;
- b) DETECT (DE.DP) - Detection Processes: processos de detecção implementados e testados;
- c) DETECT (DE.AE) - Anomalies and Events: detecção de anomalias e eventos de segurança;
- d) RESPOND (RS.RP) - Response Planning: planos de resposta executáveis e atualizados;
- e) RESPOND (RS.CO) - Communications: coordenação de comunicações durante incidentes;
- f) RESPOND (RS.AN) - Analysis: análise forense e de impacto de incidentes;
- g) RESPOND (RS.MI) - Mitigation: contenção e mitigação de impactos;
- h) RECOVER (RC.RP) - Recovery Planning: suporte aos processos de recuperação.

13.1.4 Frameworks Complementares:

- a) MITRE ATT&CK Framework: mapeamento de táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) de ameaças;
- b) CIS Controls v8: implementação dos controles críticos de segurança cibernética;
- c) OWASP Top 10: proteção contra as principais vulnerabilidades de aplicações web.

13.2 Segurança da Plataforma e Infraestrutura

13.2.1 Criptografia e Proteção de Dados:

- a) Criptografia em trânsito: TLS 1.3 (preferencialmente) ou TLS 1.2 como mínimo em todos os canais de comunicação, com suporte a Perfect Forward Secrecy (PFS);
- b) Criptografia em repouso: armazenamento de dados sensíveis com algoritmo AES-256 ou superior, com gerenciamento seguro de chaves criptográficas;
- c) Integridade de dados: implementação de assinatura digital e *hashing* criptográfico (SHA-256 ou superior) para garantir a integridade dos logs e evidências;
- d) Proteção de chaves: uso de Hardware Security Modules (HSM) ou Key Management Services (KMS) para proteção das chaves criptográficas.

13.2.2 Controle de Acesso e Autenticação:

- a) Controle de acesso baseado em papéis (RBAC) com princípio do menor privilégio;

- b) Integração com Active Directory/LDAP para autenticação centralizada do CREMERS;
- c) Gestão de sessões com timeout automático e controle de sessões concorrentes.

13.2.3 Auditoria e Rastreabilidade:

- a) Trilhas de auditoria completas e imutáveis de todas as ações realizadas na plataforma;
- b) Logs detalhados incluindo: timestamp preciso, usuário, ação realizada, origem (IP), resultado da ação;
- c) Retenção de logs configurável, com mínimo de 12 (doze) meses para logs de segurança;
- d) Exportação de logs em formatos padronizados (JSON, CEF, LEEF) para integração com outras ferramentas;
- e) Proteção contra alteração dos logs através de assinatura digital e armazenamento em repositório seguro;
- f) Alertas de integridade em caso de tentativas de modificação ou exclusão de logs de auditoria.

13.2.4 Segurança da Infraestrutura:

- a) Segregação de redes com implementação de micro-segmentação quando aplicável;
- b) Proteção DDoS com capacidade de mitigação de ataques distribuídos;
- c) Backup e recuperação com testes periódicos de restauração (RPO $\leq$ 1 hora, RTO $\leq$ 4 horas);
- d) Monitoramento de integridade da própria plataforma XDR/MDR com alertas proativos;
- e) Hardening de sistemas seguindo benchmarks CIS (Center for Internet Security).

13.3 Privacidade e Proteção de Dados

13.3.1 Princípios de Privacy by Design:

- a) Minimização de dados: coleta e processamento apenas dos dados estritamente necessários para a operação da solução;
- b) Pseudonimização e anonimização: quando tecnicamente viável, aplicação de técnicas de proteção da identidade;
- c) Localização de dados: garantia de que dados pessoais de cidadãos brasileiros sejam armazenados em território nacional, conforme LGPD.

13.3.2 Direitos dos Titulares:

- a) Portabilidade de dados: capacidade de exportar dados em formato estruturado e interoperável;
- b) Exclusão de dados: funcionalidades para exclusão segura de dados quando solicitado;
- c) Transparência: relatórios sobre o tratamento de dados pessoais realizados pela solução.

13.4 Certificações e Comprovações

13.4.1 Comprovações de Conformidade:

- a) Relatórios de pentest realizados por empresa independente nos últimos 12 meses;
- b) Declaração de conformidade com os frameworks mencionados, assinada por responsável técnico;
- c) Política de divulgação responsável de vulnerabilidades (*Responsible Disclosure Policy*).

13.5 Monitoramento e Melhoria Contínua

13.5.1 Indicadores de Segurança:

- a) Métricas de detecção: taxa de falsos positivos/negativos, tempo médio de detecção (MTTD);
- b) Métricas de resposta: tempo médio de resposta (MTTR), eficácia das ações de contenção;
- c) Métricas de conformidade: percentual de conformidade com controles regulatórios.

13.5.2 Revisões Periódicas:

- a) Avaliações trimestrais de conformidade e eficácia dos controles implementados;
- b) Atualizações de segurança aplicadas conforme cronograma do fabricante;
- c) Testes de recuperação de desastres realizados semestralmente.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

14.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.1 Agrupamento em Lote Único

A escolha do agrupamento dos itens em lote único visa garantir que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento da solução XDR seja a mesma que prestará os serviços de suporte técnico especializado, durante toda a vigência contratual, assegurando:

- a. Total compatibilidade entre os componentes da solução;
- b. Capacidade técnica comprovada para manter a solução em operação;
- c. Segurança e integridade do sistema implementado;
- d. Economicidade e eficiência na prestação dos serviços;
- e. Responsabilidade única por toda a cadeia de fornecimento e suporte.

14.1.2 Declaração sobre Registro de Oportunidade

O fornecedor deverá declarar formalmente, sob as penas da lei, que:

- a. Tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade";
- b. Compromete-se a não praticar tal conduta durante todo o processo licitatório;
- c. Conhece as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de abril de 2019;
- d. Assume as responsabilidades legais decorrentes do descumprimento desta declaração.

14.1.3 Conformidade com a LGPD

A CONTRATADA deverá atestar formalmente que:

- a. Está aderente às normas e práticas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- b. Seguirá integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018;
- c. Implementará controles adequados de proteção de dados pessoais;
- d. Manterá conformidade durante toda a execução contratual;
- e. Responderá por eventuais violações à legislação de proteção de dados.

14.2 ENTREGÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

14.2.1 Componentes Principais

A CONTRATADA deverá entregar os seguintes componentes:

- a. Licenciamento completo da solução XDR conforme especificações técnicas;
- b. Provisionamento integral da plataforma em ambiente de produção;
- c. Sensores/agentes para todos os ativos designados pelo CREMERS;
- d. Integração técnica com sistemas e ferramentas existentes;
- e. Configuração personalizada conforme necessidades organizacionais.

14.2.2 Serviços Especializados

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- a. Relatórios periódicos de segurança, performance e capacidade;
- b. Reuniões de alinhamento técnico e estratégico;
- c. Suporte técnico especializado 24x7x365;

- d. Monitoramento proativo da solução implementada;
- e. Resposta a incidentes de segurança cibernética.

14.2.3 Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer:

- a. Manual técnico completo da solução em português;
- b. Guias de integração com sistemas existentes;
- c. Documentação de APIs para desenvolvimento de integrações;
- d. Procedimentos operacionais padrão (POPs);
- e. Planos de contingência e recuperação.

14.2.4 Acesso e Suporte

A CONTRATADA deverá garantir:

- a. Acesso completo ao portal de administração da solução;
- b. Suporte técnico especializado do fabricante;
- c. Treinamento da equipe técnica do CREMERS;
- d. Transferência de conhecimento técnico especializado.

14.3 CONDIÇÕES DE ACEITE E HOMOLOGAÇÃO

14.3.1 Processo Geral de Aceite

O aceite da solução será condicionado à validação integral do perfeito funcionamento da ferramenta XDR integrada aos ativos de tecnologia da informação do CREMERS, conforme especificações técnicas e funcionais definidas neste Termo de Referência.

14.3.2 Fases do Processo de Aceite

14.3.2.1 Fase 1 - Aceite Provisório da Implantação

O aceite provisório será concedido mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

a. Prazo de Implantação:

- I. Conclusão da implantação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;
- II. Contagem a partir da aprovação do projeto conforme item 6.1.1 deste Termo de Referência;
- III. Disponibilização dos acessos necessários pelo CREMERS.

b. Execução do Plano de Implantação:

- I. Instalação e configuração de todos os componentes da solução;
- II. Integração com os ativos de TI especificados;
- III. Configuração inicial de políticas e regras de detecção;
- IV. Ativação do monitoramento 24x7x365;
- V. Testes básicos de conectividade e funcionalidade.

c. Demonstração de Funcionamento:

- I. Testes preliminares conduzidos pela equipe técnica da CONTRATADA;
- II. Presença obrigatória do Fiscal Técnico do CREMERS;
- III. Validação das funcionalidades básicas da solução;
- IV. Documentação dos resultados dos testes iniciais.

14.3.2.2 Fase 2 - Testes de Aceitação (UAT)

Após o aceite provisório, será iniciado o período de testes de aceitação com duração de 15 (quinze) dias corridos, durante o qual serão validados:

a. Requisitos Funcionais:

- I. Detecção e correlação de eventos de segurança;
- II. Geração de alertas e notificações automatizadas;
- III. Capacidades de resposta automatizada e manual;
- IV. Funcionalidades de investigação e análise forense;
- V. Geração de relatórios e dashboards personalizados;
- VI. Integração com sistemas existentes do CREMERS.

b. Requisitos Não Funcionais:

- I. Performance: Tempo de resposta ≤ 5 (cinco) segundos para consultas padrão;
- II. Disponibilidade: SLA de 99,9% durante o período de testes;
- III. Capacidade: Processamento do volume de eventos especificado;
- IV. Segurança: Validação dos controles de acesso e criptografia;
- V. Usabilidade: Facilidade de uso das interfaces pelos usuários do CREMERS.

c. Testes Específicos de Segurança:

- I. Simulação de incidentes de segurança controlados;
- II. Validação da cadeia: detecção → análise → resposta;
- III. Testes de integração com ferramentas existentes;
- IV. Verificação da conformidade com LGPD e frameworks de segurança;
- V. Testes de stress e capacidade da solução.

14.3.2.3 Fase 3 - Aceite Definitivo

O aceite definitivo será formalizado mediante:

a. Aprovação dos Testes:

- I. Aprovação integral dos testes de aceitação pelo Fiscal Técnico do CREMERS;
- II. Documentação formal em Termo de Aceite Definitivo;
- III. Atestação de conformidade com todos os requisitos especificados.

b. Entrega da Documentação Completa:

- I. Manuais de operação e administração em português;
- II. Documentação técnica da arquitetura implementada;
- III. Procedimentos operacionais padrão (SOPs);
- IV. Planos de contingência e recuperação;
- V. Relatório de configuração final (as-built);
- VI. Guias de troubleshooting e resolução de problemas.

c. Conclusão da Capacitação:

- I. Finalização do repasse tecnológico conforme especificado;
- II. Emissão de certificados de participação;
- III. Validação da transferência de conhecimento.

d. Certificação Final:

- I. Confirmação de que todos os requisitos foram atendidos;
- II. Validação da operação em ambiente de produção;
- III. Ativação completa do suporte 24x7x365.

14.3.3 Critérios de Rejeição e Processo Corretivo

14.3.3.1 Motivos para Rejeição

A solução poderá ser rejeitada nas seguintes situações:

- a. Não atendimento a qualquer requisito funcional obrigatório;
- b. Performance inferior aos parâmetros especificados;
- c. Falhas críticas de segurança, integração ou estabilidade;
- d. Descumprimento do prazo de implantação sem justificativa aceita;
- e. Não conformidade com especificações técnicas do Termo de Referência.

14.3.3.2 Processo de Correção

Em caso de rejeição, será adotado o seguinte processo:

- a. Notificação formal da rejeição com detalhamento das não conformidades;
- b. Prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a CONTRATADA apresentar plano de correção;
- c. Prazo adicional de **10 (dez) dias úteis** para implementar as correções necessárias;
- d. Novo ciclo de testes após implementação das correções;
- e. Possibilidade de rescisão contratual por inexecução, persistindo as não conformidades.

14.3.4 Condições para Início do Faturamento

14.3.4.1 Marco para Autorização de Faturamento

A CONTRATADA estará autorizada a iniciar o faturamento somente após:

- a. Emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo CREMERS;
- b. Funcionamento integral da solução conforme especificado;
- c. Aprovação em todos os testes de aceitação;
- d. Entrega completa da documentação técnica;
- e. Conclusão do repasse tecnológico.

14.3.4.2 Vedação ao Faturamento Retroativo

Não será permitido o faturamento retroativo de períodos anteriores ao aceite definitivo, mesmo que a solução esteja parcialmente operacional ou em fase de testes.

14.3.5 Responsabilidades Durante o Processo de Aceite

14.3.5.1 Responsabilidades da CONTRATADA

- a. Executar todos os testes necessários antes de solicitar o aceite provisório;
- b. Disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar os testes;
- c. Corrigir prontamente quaisquer não conformidades identificadas;
- d. Fornecer suporte técnico integral durante todo o processo;
- e. Documentar adequadamente todos os procedimentos e configurações;
- f. Manter comunicação regular sobre o progresso dos trabalhos.

14.3.5.2 Responsabilidades do CREMERS

- a. Disponibilizar acessos e recursos necessários para a implantação;
- b. Designar equipe técnica para acompanhar e validar os testes;
- c. Manifestar-se formalmente sobre o aceite dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Comunicar tempestivamente quaisquer não conformidades identificadas;
- e. Fornecer feedback construtivo para melhoria do processo.

14.3.6 Documentação do Processo de Aceite

Todas as etapas do processo de aceite deverão ser formalmente documentadas, incluindo:

- a. Relatórios de testes com evidências detalhadas de funcionamento;
- b. Atas de reunião de acompanhamento dos testes e validações;
- c. Registros de não conformidades e respectivas correções implementadas;
- d. Termo de Aceite Provisório e Termo de Aceite Definitivo;
- e. Documentação técnica as-built da solução implementada;
- f. Cronograma de execução com marcos atingidos;
- g. Relatório final de implantação e aceite.

14.4 GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

14.4.1 Garantia da Solução

A CONTRATADA deverá garantir:

- a. Funcionamento adequado da solução por todo o período contratual;
- b. Correção de defeitos e não conformidades sem custos adicionais;
- c. Atualização contínua de assinaturas e funcionalidades;
- d. Suporte técnico especializado conforme SLA estabelecido.

14.4.2 Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA será integralmente responsável por:

- a. **Qualidade** e adequação da solução fornecida;
- b. **Conformidade** com especificações técnicas e funcionais;
- c. **Integração** adequada com sistemas existentes;
- d. **Performance** e disponibilidade da solução;
- e. **Segurança** e proteção dos dados processados.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Preposto

15.5.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

15.5.2. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.

15.5.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

15.6. Rotinas de Fiscalização

15.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.7. Fiscalização Técnica

15.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 15.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.7.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.8. Fiscalização Administrativa

15.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. Gestor do Contrato

15.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

15.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.9.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:

15.9.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

15.9.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

16.1.1. não produziu os resultados acordados,

16.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. Do Recebimento

16.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

16.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.2.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

16.2.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

16.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.2.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

16.2.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

16.2.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.2.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.2.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.2.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.2.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.3. Liquidação

16.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.3.3.1. o prazo de validade;

16.3.3.2. a data da emissão;

16.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

16.3.3.5. o valor a pagar; e

16.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.3.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

16.3.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.4. Prazo de Pagamento

16.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

16.5. Forma de Pagamento

16.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Reajuste

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

16.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Cessão de Crédito

16.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

16.7.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.7.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.7.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.7.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

16.7.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A relação de infrações e sanções administrativas encontra-se pormenorizada no item 9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2. Regime de Execução

17.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

17.3. Exigências de Habilitação

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

17.4. Habilitação Jurídica

17.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>;

17.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6. Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

17.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

17.6.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas: $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$ $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

17.6.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.7. Qualificação Técnica

17.7.1. Qualificação Técnico-Operacional

17.7.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

17.7.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.7.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

17.7.1.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

17.7.2. Qualificação Técnico-Profissional

17.7.2.1. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

17.7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.8. Disposições Gerais sobre Habilitação

17.8.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.9. Documentação Complementar para Cooperativas

17.9.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.9.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

17.9.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

17.9.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

17.9.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

17.9.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

17.9.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: 17.9.1.6.1. ata de fundação;

17.9.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

17.9.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

17.9.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

17.9.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

17.9.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

17.9.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 202.722,00 (duzentos e dois mil setecentos e vinte e dois reais) anuais.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREMERS para o exercício de 2025, Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.029 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

21. APÊNDICES

21.1 Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Kryvoruchka de Mattos, Supervisor do Departamento de TI**, em 02/10/2025, às 15:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3125629** e o código CRC **31D184B8**.



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 220/2025

2. Descrição da necessidade

O cenário atual de ameaças cibernéticas exige uma abordagem mais robusta e integrada para a segurança da informação. As soluções tradicionais de segurança, que operam de forma isolada, não conseguem mais atender às demandas de detecção e resposta às ameaças avançadas e persistentes que enfrentamos hoje.

A implementação de uma solução XDR (Extended Detection and Response) é fundamental para fortalecer a postura de segurança da instituição, proporcionando:

- I. **Visibilidade unificada** across múltiplas camadas de segurança;
- II. **Deteção avançada** de ameaças usando inteligência artificial e machine learning;
- III. **Resposta automatizada** a incidentes de segurança;
- IV. **Correlação inteligente** de eventos de segurança;
- V. **Redução do tempo** de detecção e resposta (MTTD/MTTR).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE INFORMÁTICA	JOÃO LEONES VIEIRA GONÇALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Técnicos Funcionais

4.1.1 Plataforma Unificada de Segurança

- I. Solução integrada que combine funcionalidades de EDR (Endpoint Detection and Response), NDR (Network Detection and Response) e SIEM (Security Information and Event Management);
- II. Capacidade de correlacionar eventos de múltiplas fontes de dados de segurança;
- III. Interface única para gerenciamento e monitoramento.

4.1.2 Hospedagem em Nuvem

- I. Solução fornecida como serviço (SaaS - Software as a Service);
- II. Infraestrutura gerenciada pelo fornecedor;
- III. Disponibilidade mínima de 99,9%;
- IV. Conformidade com padrões de segurança internacionais (ISO 27001, SOC 2).

4.1.3 Atualizações e Manutenção

- I. Atualizações automáticas de assinaturas e regras de detecção;
- II. Manutenção preventiva e corretiva incluída no serviço;
- III. Suporte a atualizações de funcionalidades sem interrupção do serviço.

4.1.4 Serviços de Implementação

- I. Planejamento e configuração inicial da solução;
- II. Migração de dados de segurança existentes (quando aplicável);
- III. Integração com ferramentas de segurança já em uso;
- IV. Testes de funcionamento e validação.

4.1.5 Capacitação e Treinamento

- I. Treinamento para equipe técnica responsável pela operação;
- II. Material didático e documentação técnica;
- III. Suporte durante o período de adaptação.

4.1.6 Suporte Técnico

- I. Suporte técnico 24x7x365;
- II. Múltiplos canais de atendimento (telefone, email, portal web);
- III. SLA definido para resolução de incidentes;
- IV. Suporte em português.

4.2 Requisitos Técnicos Específicos

4.2.1 Camadas de Segurança Integradas

- I. **Proteção de Endpoints:** Antivírus, anti-malware, controle de aplicações;
- II. **Detecção Comportamental:** Análise de comportamento de usuários e entidades (UEBA);
- III. **Proteção de Rede:** Monitoramento de tráfego e detecção de anomalias;
- IV. **Threat Intelligence:** Integração com feeds de inteligência de ameaças;
- V. **Análise Forense:** Capacidades de investigação e análise post-incidente.

4.2.2 Capacidades de Automação

- I. Resposta automatizada a incidentes de baixa complexidade;
- II. Workflows configuráveis para diferentes tipos de ameaças;
- III. Integração com ferramentas de orquestração (SOAR);

4.3 Comprovação de Aptidão e Qualificação da Equipe Técnica

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica através de:

- I. Certificações relevantes em segurança cibernética;
- II. Experiência comprovada em implementações similares;
- III. Equipe técnica qualificada e certificada;
- IV. Referências de clientes em implementações de XDR.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de XDR-as-a-Service se enquadra como bem/serviço comum, conforme definido na Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- I. Possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- II. É amplamente disponível no mercado;
- III. Pode ser contratado com base em especificações usuais de mercado.

O mercado brasileiro conta com diversos fornecedores qualificados, incluindo empresas nacionais e internacionais com representação local, garantindo competitividade no processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de XDR-as-a-Service se enquadra como bem/serviço comum, conforme definido na Lei nº 14.133 /2021, uma vez que:

- I. Possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- II. É amplamente disponível no mercado;
- III. Pode ser contratado com base em especificações usuais de mercado.

O mercado brasileiro conta com diversos fornecedores qualificados, incluindo empresas nacionais e internacionais com representação local, garantindo competitividade no processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OBJETIVOS

6.1 Visão Geral da Solução

A solução XDR proposta transformará a gestão de segurança da instituição através de uma plataforma unificada que integra detecção, análise e resposta a ameaças em tempo real.

6.2 Objetivos Estratégicos

6.2.1 Fortalecer a Postura de Segurança

- I. Elevar o nível de proteção contra ameaças avançadas;
- II. Reduzir a superfície de ataque através de controles integrados;
- III. Melhorar a capacidade de detecção de ameaças zero-day.

6.2.2 Visibilidade Abrangente

- I. Proporcionar visão holística do ambiente de TI;
- II. Correlacionar eventos de múltiplas fontes;
- III. Facilitar a identificação de padrões de ataque.

6.2.3 Resposta Rápida e Eficaz

- I. Reduzir significativamente o tempo de detecção e resposta;
- II. Automatizar respostas a incidentes de rotina;
- III. Melhorar a eficiência da equipe de segurança.

6.2.4 Redução de Complexidade

- I. Consolidar múltiplas ferramentas em uma plataforma única;
- II. Simplificar a operação e o gerenciamento;
- III. Reduzir custos operacionais.

6.2.5 Proteção de Dados

- I. Garantir conformidade com LGPD e outras regulamentações;
- II. Proteger informações sensíveis e críticas;

- III. Implementar controles de acesso granulares.

6.2.6 Otimização de Recursos

- I. Maximizar o ROI em segurança;
- II. Reduzir a necessidade de recursos humanos especializados;
- III. Melhorar a eficiência operacional;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Licenças de Uso XDR

Endpoints (Estações de Trabalho):

- I. Quantidade inicial: 300 licenças;
- II. Justificativa: Cobertura de todas as estações de trabalho críticas da instituição.

Servidores:

- I. Quantidade inicial: 25 licenças;
- II. Justificativa: Proteção de servidores críticos e de produção.

7.2 Serviços Inclusos

- I. **Implementação e Configuração:** Incluso no valor das licenças;
- II. **Treinamento:** Incluso no valor das licenças;
- III. **Suporte Técnico 24x7:** Incluso no valor das licenças;
- IV. **Atualizações e Manutenção:** Incluso no valor das licenças.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.416,92

O valor estimado para a contratação da solução XDR para o período de 12 meses foi obtido através de pesquisa de preços detalhada em contratações públicas similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa baseou-se na análise de propostas adjudicadas em três órgãos públicos de diferentes esferas e características operacionais:

I. Agência Nacional de Águas (ANA) - Pregão 90005/2024:

- 2. Contratação de 1.000 unidades por 24 meses;
- 3. Valor unitário adjudicado: R\$ 300,00;
- 4. Custo mensal por unidade: R\$ 12,50.

II. Conselho Federal de Medicina (CFM) - Pregão 90032/2024:

- 1. Contratação de 610 unidades por 36 meses;
- 2. Valor unitário adjudicado: R\$ 1.329,00;
- 3. Custo mensal por unidade: R\$ 36,92.

III. Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF-3) - Pregão 90015/2024:

- 1. Contratação de 9.500 unidades por 60 meses;
- 2. Valor unitário adjudicado: R\$ 1.713,90;
- 3. Custo mensal por unidade: R\$ 28,57.

8.2 ANÁLISE COMPARATIVA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

--	--	--	--	--	--

Órgão	Quantidade	Prazo (meses)	Valor Unitário Total	Custo Mensal /Unidade	Valor para 300 unidades/12 meses
ANA	1.000	24	R\$ 300,00	R\$ 12,50	R\$ 45.000,00
CFM	610	36	R\$ 1.329,00	R\$ 36,92	R\$ 132.912,00
TRF-3	9.500	60	R\$ 1.713,90	R\$ 28,57	R\$ 102.852,00
MÉDIA	-	-	-	R\$ 25,99	R\$ 93.588,00

8.3 ESTIMATIVA FINAL

Com base na análise de múltiplos orçamentos, referências de mercado e nas propostas adjudicadas analisadas, considerando as quantidades iniciais de 300 Endpoints e 25 Servidores, a estimativa de custo anual para esta contratação é de:

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.416,92 (*oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos*)

8.4 ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

1. **Média das contratações adjudicadas analisadas:** R\$ 93.588,00;
2. **Valor estimado para esta contratação:** R\$ 87.416,92;
3. **Economia projetada:** R\$ 6.171,08 (6,6% abaixo da média).

Este valor encontra-se **6,6% abaixo da média das contratações adjudicadas analisadas**, demonstrando economicidade e alinhamento com os valores praticados no mercado público, representando a previsão para a capacidade inicial de proteção de 300 endpoints e 25 servidores para um ano de contrato.

8.5 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único devido a:

- Integração Técnica:** Necessidade de interoperabilidade entre todos os componentes;
- Gestão Unificada:** Simplificação do gerenciamento e suporte;
- Economicidade:** Melhor aproveitamento de recursos e redução de custos administrativos;
- Responsabilidade Única:** Facilita a atribuição de responsabilidades e SLAs.

8.6 BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Melhoria significativa na postura de segurança da instituição;
- Redução do tempo de detecção e resposta a incidentes;
- Diminuição de custos operacionais com segurança;
- Conformidade com regulamentações de segurança;
- Otimização da equipe de TI.

8.7 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- Definição dos critérios de habilitação técnica;
- Estabelecimento de SLAs e métricas de desempenho;
- Planejamento da implementação e migração;
- Capacitação da equipe técnica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em alinhamento com o planejamento de compras anual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- I. Melhoria significativa na postura de segurança da instituição;
- II. Redução do tempo de detecção e resposta a incidentes;
- III. Diminuição de custos operacionais com segurança;
- IV. Conformidade com regulamentações de segurança;
- V. Otimização da equipe de TI.

13. Providências a serem Adotadas

- I. Elaboração do Termo de Referência detalhado;
- II. Definição dos critérios de habilitação técnica;
- III. Estabelecimento de SLAs e métricas de desempenho;
- IV. Planejamento da implementação e migração;
- V. Capacitação da equipe técnica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais na

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS APRATTO RIGON

Membro da comissão de contratação



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



AUTARQUIA
FEDERAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

Porto Alegre, 01 de outubro de 2025

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato - PE 19/2025

CONTRATO XXXX

Processo Administrativo n.º 220/2025

CONTRATO XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL E XXXXXX

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 91.335.315/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **REGIS FERNANDO ANGNES**, e a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX sediada na XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a solução integrada de Detecção e Resposta Estendida a Incidentes de Segurança Cibernética (XDR - Extended Detection and Response), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e especificações técnicas e quantitativos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do contratado;

1.2.2. O Edital PE 19/2025 e seus anexos estão disponíveis;

1.2.3. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.4. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O prazo para Reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16.6 (Reajuste) do ANEXO I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A relação de infrações e sanções administrativas encontra-se pormenorizada no item 9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

31.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CREMERS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normaprincípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Pinto dos Santos, Agente de Contratação**, em 01/10/2025, às 11:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3121150** e o código CRC **D119CBF5**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Bairro
Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS -
<https://cremers.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.21.000019629-7 | data de inclusão: 01/10/2025



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

MODELO PLANILHA DE

CUSTOS E FORMAÇÃO DE

PREÇOS